

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000001877/2021

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de mil cartilhas para atender as necessidades desta secretaria.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacareica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: [compras.semarh@gmail.com](mailto:compras.semarh@gmail.com).

Maceió, 31 de Agosto de 2021.

Jacyara da Silva Serafim  
Assessoria Técnica

Protocolo 607058

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000001937/2021

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de cerimonial para atender as necessidades desta Secretaria.

Maiores informações através do e-mail: [compras.semarh@gmail.com](mailto:compras.semarh@gmail.com).

Maceió, 31 de agosto de 2021.

Jacyara da Silva Serafim  
Assessoria Técnica

Protocolo 607063

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE SANTA RITA E RESEC DO SACO DA PEDRA.**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, convoca as entidades públicas e civis interessadas em participar do processo eleitoral, na forma do calendário abaixo informado, para a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental (APA) de Santa Rita e RESEC do Saco da Pedra, no dia 24/11/2021, na Base Descentralizada do IMA /AL. O regulamento do processo eleitoral, bem como as fichas de inscrição, estarão à disposição das entidades públicas e civis no endereço eletrônico [www.semarh.al.gov.br](http://www.semarh.al.gov.br) (Unidade de Conservação - APA de Santa Rita e RESEC do Saco da Pedra) ou na sede da SEMARH, localizada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacareica - Maceió/AL, CEP 57038-640 no setor da Gerência de Gestão Ambiental e Clima / SMA - sala 07. As inscrições deverão ser encaminhadas pessoalmente ou via correio aos cuidados da Gerência de Gestão Ambiental e Clima/SMA da SEMARH ou por e-mail [apadesantaritaa@gmail.com](mailto:apadesantaritaa@gmail.com) até 05/11/2021, conforme determinação do regulamento do processo eleitoral.

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Prazo de entrega das Inscrições	De 04/10 a 05/11 de 2021	SEMARH/via Correio/e-mail
Análise da documentação	08/11 de 2021	SEMARH
Resultado - Divulgação dos habilitados	10/11 de 2021	Site da SEMARH e E-mail dos habilitados
Prazo para recursos	11 e 12/11 de 2021	SEMARH
Envio de ofício convite	17 e 18/11 de 2021	E-mail dos habilitados
Realização da Eleição/Posse	24/11 de 2021	Base Descentralizada do IMA - Marechal Deodoro/AL

Maceió, 30 de Setembro de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA  
Secretário de Estado

Protocolo 612973

**Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA SESAU Nº. 7.228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Habilita os Municípios a receberem recursos referentes às Emendas Individuais Impositivas na modalidade de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 04 - SEPLAG, de 10 de junho de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria SESAU nº 4.285, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo Único desta Portaria a receberem recursos referentes às Emendas Impositivas alocadas na Lei Nº 8.377, de 18 de janeiro de 2021 (LOA 2021).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das Emendas Parlamentares para atendimento do disposto nas Emendas Constitucionais nº 42 de 2019 e nº 47 de 2020, art. 50, I e II da Lei Estadual nº 8.296, de 20 de agosto de 2020 (LDO/2021), e os Anexos VIII e IX da Lei Nº 8.377 de 2021 (LOA/2021).

Art. 3º Os recursos desta Portaria deverão ser aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo único desta Portaria e da Portaria SESAU Nº 4.285/2021.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme art. 26 da Portaria SESAU Nº 4.285/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde  
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde